



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A
CNPJ: 95.420.188/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 04:10:04 do dia 27/12/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/06/2017.

Código de controle da certidão: **F3AB.7039.85D3.049B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015793257-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.420.188/0001-33**

Nome: **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95420188/0001-33
Razão Social: EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S A
Endereço: RUA MATO GROSSO 55 / PRES.KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85605-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

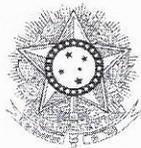
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2017 a 31/01/2017

Certificação Número: 2017010204235263886860

Informação obtida em 03/01/2017, às 16:57:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.420.188/0001-33

Certidão n°: 84895615/2016

Expedição: 31/08/2016, às 11:07:01

Validade: 26/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JORNAL DE BELTRAO S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.420.188/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
77.816.510/0001-66
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO

ALVARÁ nº 40771

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo nº 101/93 de concede alvará de licença para localização a:

Razão social EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A
Nome fantasia JORNAL DE BELTRAO
CNPJ/CPF: 95.420.188/0001-33
Localização R MATO GROSSO, 55 - PRES KENEDY Área utilizada: 538,00
Atividades
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

Emitido em 07/02/2017	Válido até INDETERMINADO
---------------------------------	------------------------------------

MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/07

Observações

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Dir. Depto. de Fiscalização

Thiago Luiz Fabrin
Fiscal Tributário - Dec. 434/2012
Secretaria Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Finanças
LOIS FELICIO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE FINANÇAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº25823/2016

RAZÃO SOCIAL: EDITORA JORNAL DE BELTRAO S/A

CNPJ: 95.420.188/0001-33

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40771

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9022676706 - PR

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R MATO GROSSO, 55 - PRES KENEDY CEP: 85605280 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de jornais e revistas, Serviços de acabamentos gráficos

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 18/12/2016

DATA DE VALIDADE: 16/02/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3Z4XT8S4QB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 18/12/2016 - 09:01:10
Qualquer rasura invalidará este documento.

Estatuto Social da Editora Jornal de Beltrão SA

Capítulo I

Denominação, sede e prazo

Artigo 1º – Sob a denominação de **Editora Jornal de Beltrão S/A**, está constituída uma Sociedade Anônima, de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pelas disposições que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º – A sociedade tem por objetivo a edição de jornais, revistas, livros e guias impressos e/ou digitais, próprios e/ou de terceiros, sites e portais, agenciar publicidades, promoções e vendas; produzir pesquisas de opinião pública e indústria gráfica em geral.

Artigo 3º – A sociedade tem sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, e está estabelecida na Rua Mato Grosso, 55, Bairro Presidente Kennedy.

Parágrafo único: A critério exclusivo do Conselho de Administração, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, escritórios, representações e sucursais, em qualquer parte do território nacional, a qualquer tempo, fixando as respectivas dotações do capital social.

Artigo 4º – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo II

Do capital social e das ações

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 1.431.213,67 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos), divididos em 2.273.668 (dois milhões, duzentas e setenta e três mil, seiscentas e sessenta e oito) ações integralizadas até 31.12.2015 (conforme boletins de subscrição de ações números de 1, 2, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32), sendo 824.216 (oitocentas e vinte e quatro mil, duzentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas e 1.449.452 (um milhão, quatrocentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações preferenciais nominativas.

Parágrafo primeiro: As ações preferenciais atribuirão aos seus detentores prioridade na distribuição de dividendos, porém, em contrapartida, não corresponderão a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – O Conselho de Administração fica autorizado a promover o aumento do capital social da companhia para 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) ações, sendo 900.000 (novecentas mil) ordinárias nominativas e 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) preferenciais nominativas. Novas emissões de ações poderão ser autorizadas somente pela Assembleia Geral, com a devida alteração deste artigo do estatuto social.

Parágrafo único: As ações do capital autorizado terão prazo indeterminado para sua subscrição, mas a integralização seguirá prazos e condições determinados pelo Conselho de Administração.

- Artigo 7º** – As ações são indivisíveis em relação à sociedade.
- Artigo 8º** – As ações poderão assumir a forma individual ou múltipla e são emitidas com assinaturas de dois conselheiros de administração, sendo um deles o presidente e o outro o primeiro vice-presidente, o segundo vice-presidente ou secretário, podendo as ações ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos que provisoriamente as substituem, desde que, satisfeitos os requisitos legais, os quais também deverão ser assinados na forma declarada neste artigo.
- Artigo 9º** – A venda e/ou transferência das ações ordinárias, nos casos admitidos por lei, deverá ser efetuada de preferência entre os acionistas possuidores de ações ordinárias, na proporção de sua participação no capital social, por preço nunca inferior ao seu valor mínimo, ou a acionista não fundador, que seja acionista preferencial e funcionário da Editora e sua admissão será previamente aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas que possuem ações ordinárias nominativas.
- Parágrafo primeiro:** O direito dos acionistas que não quiserem adquirir as ações será devolvido aos demais acionistas que as quiserem adquirir, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, respeitada sempre a proporcionalidade ao número de ações que forem titulares na ocasião.
- Parágrafo segundo:** Ocorrendo a hipótese prevista neste artigo, deverá o acionista manifestar por escrito à Diretoria a sua intenção de vender as ações, mencionando o número de ações que pretende vender, preço e condições de pagamento e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
- Parágrafo terceiro:** A Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data que foi notificada, comunicará o fato aos demais acionistas, por carta contra recibo, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para declarar, por escrito, se querem ou não adquirir as ações, sendo que o não comunicado do acionista notificado neste sentido, no prazo estipulado, será considerado como renúncia ao seu direito de aquisição proporcional das ações que estão sendo oferecidas à venda.
- Parágrafo quarto:** Não havendo manifestação dos demais acionistas no prazo estipulado no parágrafo primeiro deste artigo, ficará livre a transferência das ações a terceiros, atendida a condição específica do Artigo 9º.
- Parágrafo quinto:** Somente no caso de todas as condições anteriores exigidas não serem satisfeitas é que as ações ordinárias nominativas poderão ser vendidas a qualquer comprador, preferencialmente aos acionistas que possuem ações preferenciais nominativas, mas com o ciente dos demais acionistas possuidores de ações ordinárias nominativas.
- Artigo 10º** – As ações não poderão ser cedidas, nem transferidas a terceiros, antes de integralizadas pelo interessado e cumpridas as demais formalidades estatutárias e legais.
- Artigo 11º** – Para reembolso aos acionistas dissidentes das reformas estatutárias ou das decisões da Assembleia Geral, que quiserem retirar-se da sociedade, será cumprido o disposto no Artigo 45 e seu parágrafo da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- Artigo 12º** – A Assembleia Geral poderá determinar a criação de outras ações nominativas, na forma da lei, definindo as vantagens ou preferências atribuídas a cada tipo.

Capítulo III

Da Assembleia Geral

- Artigo 13º** – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, nos casos previstos em lei e neste estatuto ou pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

Artigo 14º – A Assembleia Geral será convocada através de editais pela imprensa da localidade e no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único: A convocação poderá se revestir na forma de carta ao acionista que possuir 5% (cinco por cento) ou mais do capital social representado por ações e que solicite por escrito essa modalidade de convocação pelo prazo de dois exercícios sociais, podendo ser renovada, a critério do acionista.

Artigo 15º – A Assembleia Geral será instalada de preferência no local da sede social, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, caso não haja impedimento legal. No caso de segunda convocação, só pode ocorrer cinco dias depois, conforme Artigo 124, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76.

Artigo 16º – A Assembleia Geral somente poderá ser instalada após as assinaturas dos acionistas no livro de presença de acionistas e comprovada a sua qualidade de acionista.

Artigo 17º – A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração da sociedade ou pelo primeiro vice-presidente, ou substituto legal.

Artigo 18º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, salvo disposições em contrário.

Artigo 19º – A Assembleia Geral será reunida dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para os fins previstos em lei.

Artigo 20º – A Assembleia Geral será instalada extraordinariamente nos casos em que os interesses sociais exigirem, podendo ser realizada cumulativamente com a Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 21º – A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objetivo a reforma do estatuto somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Capítulo IV

Da Administração

Artigo 22º – A sociedade será orientada por um Conselho de Administração; dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva.

Artigo 23º – O Conselho de Administração será composto por no mínimo três membros e no máximo nove, todos acionistas possuidores de ações ordinárias nominativas, residentes no país, de nacionalidade brasileira, eleitos por Assembleia Geral por períodos de três anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral elege primeiramente o presidente do Conselho de Administração, depois o primeiro vice-presidente, o segundo vice-presidente e o secretário, depois os demais membros, todos através do voto quantitativo, conforme estabelece o Artigo 5º, parágrafos 1º e 2º deste estatuto.

Parágrafo segundo – Assembleia poderá aprovar cédula de presença para os membros do Conselho de Administração.

Artigo 24º – A Diretoria Executiva, composta de três membros – um presidente executivo, um diretor administrativo e financeiro e um diretor técnico –, será eleita e destituída pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único: A sociedade terá ainda um redator responsável para cada publicação que editar e gerentes de setores, acionistas ou não, de acordo com a necessidade. Serão escolhidos e destituídos de seus cargos a critério exclusivo do conselho de administração.

Artigo 25º – O mandato do Conselho de Administração será de três anos, independente da caução de ações, expirando-se na data da aprovação, pela Junta Comercial do Paraná, da Ata da Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao da eleição; seus membros podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo primeiro: Os conselheiros eleitos, assim como os membros da diretoria executiva, serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria.

Artigo 26º – Compete ao Conselho de Administração:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- b) Eleger e destituir, a qualquer tempo, os diretores executivos da companhia e fixar-lhes as atribuições;
- c) Fiscalizar a gestão dos diretores executivos, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- d) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, ou no caso do Artigo 132 da Lei 6.404/76.
- e) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;
- g) Deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- h) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- i) Autorizar, ou não, empréstimos e financiamentos; renunciar direitos; contrair obrigações; adquirir, onerar, hipotecar e alienar bens móveis e imóveis.
- j) Escolher e destituir os auditores independentes, quando necessário.

Artigo 27º – Da Diretoria Executiva. – Os diretores responderão, individualmente, perante a sociedade e a terceiros, pela prática de atos contrários aos interesses sociais, e solidariamente com o outro ou com os demais diretores, em razão de deliberação coletiva.

Artigo 28º – A Diretoria terá remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral, ajustando-se anualmente, segundo a variação ocorrida nos índices oficiais da política salarial vigente, na mesma proporção dos demais colaboradores.

Parágrafo único: A Assembleia Geral poderá atribuir a cada diretor uma verba de representação no valor de 15% (quinze por cento) dos honorários fixados no caput deste artigo.

Artigo 29º – Compete ao Presidente Executivo:

- a) Representar a Sociedade ativa ou passivamente em todos os atos judiciais e extrajudiciais;
- b) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, cabendo-lhe, além do voto comum, o de qualidade;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro os documentos e papéis mencionados na letra “i” do Artigo 26º deste Estatuto;
- d) Constituir procuradores para quaisquer fins;
- e) Praticar todos os atos administrativos e financeiros da Sociedade, bem como fiscalizá-los;

Parágrafo único: O Presidente Executivo será substituído nas suas faltas e impedimento temporário pelo Diretor Administrativo-Financeiro ou por procurador legalmente constituído, com poderes expressos no mandato respectivo.

Artigo 30º – Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) Representar a Sociedade ativa ou passivamente em todos os atos judiciais ou extrajudiciais;
- b) Atribuir funções, nomear agentes, distribuidores e organizar filiais, agências, escritórios e sucursais, fiscalizando o seu funcionamento;

- c) Supervisionar todos os departamentos da Sociedade e executar medidas complementares para assegurar a continuidade dos negócios sociais;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente Executivo, os documentos e papéis mencionados na letra "i" do Artigo 26º deste Estatuto;
- e) Planejar e organizar os serviços de distribuição de jornais e demais publicações da Companhia;
- f) Praticar todos os atos administrativos e financeiros da Sociedade, bem como fiscalizá-los;

Artigo 31º – Compete ao Diretor Técnico:

- a) Orientar e dirigir os serviços relativos à parte intelectual da Sociedade;
- b) Exercer o controle sobre o Departamento de Publicidade;
- c) Contratar serviços informativos especializados e colaboradores de natureza especial;
- d) Orientar e sugerir medidas de ordem técnica, bem como repassar tarefas, visando o aperfeiçoamento dos trabalhos jornalísticos e gráficos.

Artigo 32º – Compete ao (s) redator (s) responsável (s):

- a) Planejar, organizar e dirigir os serviços relativos à parte intelectual das publicações de sua responsabilidade;
- b) Orientar, organizar, dirigir e esclarecer o pessoal da redação, determinando-lhes as tarefas e encargos a executar;
- c) Executar as medidas necessárias para assegurar o conceito do jornal em todos os círculos de opinião, através de conduta elevada e isenta de partidatismo ou facção política.

Artigo 33º – Compete aos gerentes de setores:

- a) Planejar, organizar e dirigir as atividades relativas à sua parte no cumprimento dos trabalhos de seu setor e de sua responsabilidade;
- b) Orientar, organizar, dirigir e esclarecer o pessoal do seu setor, determinando-lhes as tarefas e encargos a executar;
- c) Executar, com sua equipe, as atividades necessárias para assegurar bom resultado de seu setor, visando sempre o bem comum e as diretrizes propostas de diretoria executiva.

Artigo 34º – A Diretoria obedecerá, na direção, administração e orientação das publicações que a companhia mantiver em circulação, normas que caracterizarão sempre a absoluta imparcialidade político-partidária e diretriz inflexível na defesa do interesse e da ordem pública.

Parágrafo primeiro: Os redatores responsáveis responderão pessoalmente, pelos conceitos emitidos pelas publicações da Sociedade, em juízo ou extrajudicialmente;

Parágrafo segundo: O cargo de redator responsável poderá ser acumulado por qualquer um dos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 35º – Nenhum diretor ou procurador, isolado ou conjuntamente, é competente para prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor em negócios alheios ou estranhos aos objetivos sociais. Se isso ocorrer e houver custos a pagar, serão usadas as ações do acionista como garantia, para ressarcimento da dívida que ele originou.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal

Artigo 36º – A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, todos qualificados segundo os preceitos legais vigentes.

Artigo 37º – O Conselho Fiscal terá as atribuições estabelecidas pela legislação pertinente.

- Artigo 38º** – O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral e seus membros efetivos e suplentes terão mandato de três anos, com duração até a data da Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano que os eleger.
- Artigo 39º** – A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários a cada membro efetivo quando no exercício de funções, observando o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.
- Parágrafo único:** O membro efetivo que se afastar das funções será substituído por seu suplente que perceberá os mesmos honorários do conselheiro substituído.

Capítulo VI

Do exercício social, das demonstrações financeiras, das reservas e do saldo final

- Artigo 40º** – O Exercício Social coincidirá com o término do ano civil, ocasião em que será levantado o balanço anual da Sociedade.
- Artigo 41º** – Encerrado o Exercício Social, a Diretoria elaborará, segundo as disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras:
- a) Balanço Patrimonial;
 - b) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
 - c) Demonstração do resultado do exercício;
 - d) Demonstração de fluxo de caixa (demonstração comparativa);
 - e) Demonstração das mutações do patrimônio líquido.
- Artigo 42º** – Do resultado do Exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, ou amortizados na conformidade com as exigências legais.
- Artigo 43º** – Do lucro líquido apurado em cada balanço anual serão destinados 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, de que trata o Artigo 193 da Lei nº 6.404 (de 15.12.76), até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social.
- Artigo 44º** – A Assembleia Geral poderá, após a observância das disposições deste capítulo, criar outras reservas para fins específicos, e que consultem as necessidades sociais.
- Artigo 45º** – Apurado o lucro líquido em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados aos acionistas, a título de dividendo, na proporção das ações de que são possuidores.
- Parágrafo primeiro:** O dividendo distribuído será creditado nas contas individuais dos acionistas e serão pagos aos mesmos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar a sua distribuição, para os acionistas que solicitarem.
- Parágrafo segundo:** Quando a situação financeira não permitir e quando não resultar lucro no exercício social respectivo, ou quando o lucro apurado for absorvido por prejuízos anteriores, o dividendo previsto neste artigo não será distribuído, devendo a Diretoria apresentar a respectiva justificação, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento.
- Artigo 46º** – O saldo remanescente dos lucros será colocado à disposição da Assembleia Geral Ordinária, a qual disporá sobre a sua destinação.

Capítulo VII

Das disposições gerais e transitórias

- Artigo 47º** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pela forma prevista em lei.

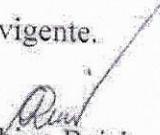
Parágrafo único: Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral nomeará um conselheiro de administração para atuar como liquidante. O Conselho Fiscal deverá funcionar durante o período de liquidação.

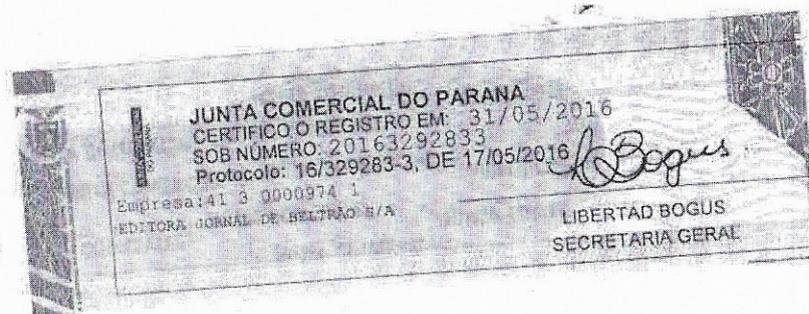
Artigo 48º – A Sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, com a aprovação de acionistas que representem 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, resolver sobre o seguinte:

- a) Transformar o seu tipo jurídico;
- b) Incorporar outras empresas;
- c) Ser incorporada por outras empresas;
- d) Cindir-se em duas ou mais empresas;
- e) Fundir-se com outras empresas.

Artigo 49º – Os casos omissos neste estatuto serão regidos pela legislação vigente.
Francisco Beltrão, Paraná, 25 de abril de 2016.


Ivo Antonio Pegoraro
Presidente


Celso Albino Reichert
Secretário



1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Vitor Romeu L. Werlang, 1068 Centro - CEP 85.604-020 - Fco. Beltrão-PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco. Beltrão	21 JUN 2016 PR
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIA <input type="checkbox"/> FLAVES CARDOSO - TABELIA/SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE	

Editora Jornal de Beltrão S/A

Ata nº. 33 de 25 de abril de 2016

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às 18:30 horas, na sede da Editora Jornal de Beltrão S/A, sito à Rua Mato Grosso, nº 55, Bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão-PR, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária os acionistas desta Companhia, ao final relacionados, conforme livro de presenças. Na forma do Estatuto Social, assumiu a presidência da mesa diretora dos trabalhos o presidente do Conselho de Administração e também Presidente Executivo, Ivo Antonio Pegoraro, que convidou a mim, Celso Albino Reichert, para secretariar. Após verificar que havia quórum, 87% (oitenta e sete por cento) dos acionistas com direito a voto e acionistas com ações preferenciais, o presidente declarou aberta a presente assembleia e foi mostrado aos acionistas presentes a publicação do Balanço Patrimonial contendo os Relatórios da Diretoria, as Demonstrações Contábeis e o Parecer do Conselho Fiscal, conforme determina o artigo 133 da Lei 6.404/76, publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 24 de março de 2016, pág. 40 e no Jornal de Beltrão, dia 24 de março de 2016, pág. 10A. Em seguida solicitou que fosse feita a leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 11, 12 e 14 de abril de 2016, págs. 41, 43 e 41 respectivamente, e no Jornal de Beltrão dias 12, 13 e 14 de abril de 2016, págs. 2B, 4A e 4A respectivamente, com o seguinte teor: Convocação para Assembleia Geral. "Ficam convocados os acionistas desta Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária (AGO) e Assembleia Geral Extraordinária (AGE) dia 23 de abril de 2016, uma segunda-feira, às 18:30 horas, na sede da Editora, à Rua Mato Grosso, 55, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do Capital Social, para a assembleia geral ordinária e 2/3 de acionistas com direito a voto em assembleia geral extraordinária, para tratar da seguinte ordem do dia: Em AGO (Assembleia Geral Ordinária): 1 - Leitura, discussão e aprovação dos relatórios da diretoria referentes ao Exercício de 2015. 2 - Demonstrações Contábeis referentes ao Exercício de 2015. 3 - Parecer do Conselho Fiscal. 4 - Aumento do Capital Social. 5 - Destinação dos lucros e distribuição dos dividendos. Em AGE (Assembleia Geral Extraordinária): 1 - Reforma do Estatuto Social nos artigos 2º, 5º, 6º, 8º, 9º, 15º, 22º, 23º § 1º e 2º, 24º § único, 25º, 28º, 34º, 37º e 40º, letra d. 2 - Alteração do quadro social. 3 - Assuntos gerais de interesse dos acionistas. Francisco Beltrão, 7 de abril de 2016. Ivo Antonio Pegoraro - Presidente do Conselho de Administração." Após a leitura, passou-se ao item I da Assembleia Geral Ordinária que trata dos relatórios da Diretoria e o Diretor Técnico, Quintino Girardi, fez a leitura, conforme segue: "Relatamos as principais realizações da Editora Jornal de Beltrão S/A no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015. — Foi instalada e colocada para funcionar a rotativa Goss Community importada dos Estados Unidos, com quatro unidades no sistema torre e mais uma unidade chão, uma dobradeira SSC e um porta bobina manual. — A impressora já estava paga (170 mil dólares). Em 2015 foram pagos os impostos de importação, frete e instalação (cerca de 80 mil dólares. — Foi reativada a revista Gente do Sul, com edições trimestrais, tendo tema específico: Mulher em março, Agronegócio em junho, Saúde em Outubro e Destaques do Ano em dezembro. — Os salários e encargos dos funcionários foram pagos sempre em dia. — Atendendo à legislação trabalhista, a Editora manteve, durante o ano, quatro menores aprendizes (um para cada 20 funcionários). Francisco Beltrão, 22 de março de 2016. Ivo A. Pegoraro - (Presidente Executivo) Celso A. Reichert - (Diretor Administrativo-Financeiro) -

1

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte

Quintino Girardi - (Diretor Técnico)." Após as devidas explicações foi colocado em discussão o relatório da diretoria e, em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se para o item 2 que trata das Demonstrações Contábeis. Feita a explanação pelo contador Sr. Valdir Abati, já qualificado em atas anteriores, detalhando o Ativo, o Passivo e a Demonstração de Resultados, apresentando um lucro líquido de R\$ 147.196,42 (cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). Deste valor foram destinados os 5% (cinco por cento) para a reserva legal, conforme prevêem o artigo 193 da Lei 6.404/76 e o Estatuto Social, perfazendo o valor de R\$ 7.359,82 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos), restando um valor líquido de R\$ 139.836,60 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos). Conforme prevê o Estatuto Social, deste valor líquido, 25% (vinte e cinco por cento) é destinado para pagamento como dividendos aos acionistas, que corresponde, neste balanço, a R\$ 34.959,15 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), restando o valor líquido de R\$ 104.877,45 (cento e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), valor este que ficou à disposição da Assembleia Geral. Passando para o item 3 da ordem do dia, o presidente da mesa solicitou que fosse feita a leitura da Ata do parecer do Conselho Fiscal, pelo conselheiro Domingos Luiz Rafagnin, que consta do seguinte: "Reunidos nesta data, nós conselheiros fiscais da Editora Jornal de Beltrão S/A, após analisar o balanço financeiro e demonstrativo de resultado do período de 2015, emitimos o seguinte parecer: - O patrimônio Líquido da empresa, o qual representa o valor que os acionistas detêm na Editora, vem crescendo constantemente. Verificamos que do ano de 2013 para 2014 teve um acréscimo de 11,95%, passando de R\$ 3.076.814,00 para R\$ 3.444.377,43, e do ano de 2014 para 2015 teve um acréscimo de 6,42%, apresentando o valor de R\$ 3.665.554,05. - A rentabilidade do Patrimônio Líquido, que demonstra quanto foi o lucro sobre o patrimônio dos investidores, no ano de 2015 foi de 4,02%. - O Lucro líquido da Editora no ano de 2015 foi de R\$ 3,28%. - O Índice de Liquidez Geral diretores. Francisco Beltrão, 12 de março de 2016. Ademir Chiapetti - Domingos Luiz apresenta R\$ 2,39 de recursos para cada R\$ 1,00 de suas dívidas no ano de 2015, ante R\$ 2,78, no ano de 2014. - O endividamento total da Editora, que era de 15,38% no ano de 2014, baixou para 12,60% no ano de 2015. Portanto, com apenas 12,60% do seu Ativo/Passivo ela pagaria todas suas dívidas. - Evidenciamos a variação positiva de 27,95% nas contas que representam o Ativo Imobilizado. Principalmente na conta de Máquinas Aparelhos e Equipamentos, onde já foi aplicado até o término de 2015 o valor de R\$ 799.472,16, que significa um constante investimento no parque gráfico da Editora. - Os resultados apresentados mostram que os ativos estão sendo bem geridos pelos Rafagnin - Milton Graeff - conselheiros. Após os devidos questionamentos passou-se à votação e foram aprovados por unanimidade os itens 2 e 3 da ordem do dia. Passando para o item 4 da ordem do dia, que trata do Aumento do Capital Social. Altera-se o artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação. "O Capital Social da Companhia que era de R\$ 1.303.656,50 (hum milhão, trezentos e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), passou para R\$ 1.431.213,67 (hum milhão, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos), cujo aumento refere-se à integralização de 17.144 (dezessete mil, cento e quarenta e quatro) ações Ordinárias Nominativas e 33.561 (trinta e três mil, quinhentas e sessenta e uma) ações Preferenciais Nominativas, no valor total de R\$ 105.283,66 (cento e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), durante o período até 31 de dezembro de 2015, conforme autorização da assembleia geral, Ata de nº. 13, datada de 09/11/1999. Na sequência passou-se para o item 5 que trata da destinação dos lucros e a distribuição dos dividendos do ano de 2015. O diretor administrativo-financeiro da companhia fez a proposição de ratear 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido de 2015 aos acionistas, sendo os 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, deduzida a reserva legal, obrigatórios e mais 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, em dividendos aos acionistas, o que corresponde, neste balanço, o valor de R\$ 69.918,30 (sessenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e trinta centavos), e que o valor restante de R\$ 77.278,12 (setenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e doze centavos), fosse incorporado na conta dos lucros

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua. Var. Romeu L. Werlang, 1088 Centro - CEP 85.601-020 - Fco. Beltrão - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
Fco Beltrão	21 JUN. 2016	PR
<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIÁ <input type="checkbox"/> FLARES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ANIL DE MACEDO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILÍEF BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE		

2

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

acumulados. Colocado em discussão o referido item e, como ninguém se opôs, colocado em votação foi aprovado por unanimidade. Em (AGE) Assembleia Geral Extraordinária no item I que trata da reforma do Estatuto Social nos artigos 2º, 5º, 6º, 8º, 9º, 15º, 22º, 23º § 1º e 2º, 24 § único, 25º, 28º, 34º, 37º e 40º, letra d). Apresentado pelo conselheiro Celso Albino Reichert os artigos acima descritos e suas alterações, conforme segue: artigo 2º – A sociedade tem por objetivo a edição de jornais, revistas, livros e guias impressos e/ou digitais, próprios e/ou de terceiros, sites e portais, agenciar publicidades, promoções e vendas; produzir pesquisas de opinião pública e indústria gráfica em geral. 5º – O capital social é de R\$ 1.431.213,67 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos), divididos em 2.273.668 (dois milhões, duzentas e setenta e três mil, seiscentas e sessenta e oito) ações integralizadas até 31.12.2015 (conforme decretos de subscrição de ações números de 1, 2, 8, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32), sendo 824.216 (oitocentas e vinte e quatro mil, duzentas e dezesseis) ações ordinárias nominativas e 1.449.452 (um milhão, quatrocentas e quarenta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações preferenciais nominativas. 6º – O Conselho de Administração fica autorizado a promover o aumento do capital social da companhia para 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) ações, sendo 900.000 (novecentas mil) ordinárias nominativas e 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) preferenciais nominativas. Novas emissões de ações poderão ser autorizadas somente pela Assembleia Geral, com a devida alteração deste artigo do estatuto social. 8º – As ações poderão assumir a forma individual ou múltipla e são emitidas com assinaturas de dois conselheiros de administração, sendo um deles o presidente e o outro o primeiro vice-presidente, o segundo vice-presidente ou secretário, podendo as ações ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos que provisoriamente as substituem, satisfeitos os requisitos legais, os quais também deverão ser assinados na forma declarada neste artigo. 9º – A venda e/ou transferência das ações ordinárias, nos casos admitidos por lei, deverá ser efetuada de preferência entre os acionistas possuidores de ações ordinárias, na proporção de sua participação no capital social, por preço nunca inferior ao seu valor mínimo, ou a acionista não fundador, que seja acionista preferencial e funcionário da Editora e sua admissão será previamente aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos acionistas que possuem ações ordinárias nominativas. 15º – A Assembleia Geral será instalada de preferência no local da sede social, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, caso não haja impedimento legal. No caso de segunda convocação, só pode ocorrer cinco dias depois, conforme Artigo 124, parágrafo 1º, da Lei 6.404/76. 22º – A sociedade será orientada por um Conselho de Administração, dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva. 23º – Parágrafo primeiro – A Assembleia Geral elege primeiramente o presidente do Conselho de Administração, depois o primeiro vice-presidente, o segundo vice-presidente e o secretário, depois os demais membros, todos através do voto quantitativo, conforme estabelece o Artigo 5º, parágrafos 1º e 2º deste estatuto. Parágrafo segundo – Assembleia poderá aprovar cédula de presença para os membros do Conselho de Administração. 24º – Parágrafo único: A sociedade terá ainda um redator responsável para cada publicação que editar e gerentes de setores, acionistas ou não, de acordo com a necessidade. Serão escolhidos e destituídos de seus cargos a critério exclusivo do conselho de administração. 25º – O mandato do Conselho de Administração será de três anos, independente da duração de ações, expirando-se na data da aprovação, pela Junta Comercial do Paraná, da Ata da Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano subsequente ao da eleição; seus membros podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. 28º – A Diretoria terá remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral, ajustando-se anualmente, segundo a variação ocorrida nos índices oficiais da política salarial vigente, na mesma proporção dos demais colaboradores. Foram alterados também os artigos 29º, letra c, 30º letra d, 32º e 33º, além e incluir mais um artigo de número 33º e alterando assim todos os demais artigos até o 49º, todos alterados com a aprovação unânime dos acionistas presentes, apesar de não constarem no edital de convocação, que por lapso, não foram incluídos no edital. 29º – c) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro os documentos e

TABELIONATO DE NOTAS Rua Ver. Romeu L. Wetland, 1068 Centro - CEP 85.600-020 - Fco. Beltrão - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco. Beltrão	21 JUN. 2016
		PR
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIA <input type="checkbox"/> FLAVES CARDOSO - TABELIAO SUESTITUTO <input type="checkbox"/> ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE	

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a RARTE

papéis mencionados na letra "i" do Artigo 26º deste Estatuto; 30º - d) Assinar, juntamente com o Presidente Executivo, os documentos e papéis mencionados na letra "i" do Artigo 26º deste Estatuto; 32º - Compete ao (s) redator (s) responsável(s): a) Planejar, organizar e dirigir os serviços relativos à parte intelectual das publicações de sua responsabilidade; b) Orientar, organizar, dirigir e esclarecer o pessoal da redação, determinando-lhes as tarefas e encargos a executar; c) Executar as medidas necessárias para assegurar o conceito do jornal em todos os círculos de opinião, através de conduta elevada e isenta de partidarismo ou facção política. 33º - Compete aos gerentes de setores: a) Planejar, organizar e dirigir as atividades relativas à sua parte no cumprimento dos trabalhos de seu setor e de sua responsabilidade; b) Orientar, organizar, dirigir e esclarecer o pessoal do seu setor, determinando-lhes as tarefas e encargos a executar; c) Executar, com sua equipe, as atividades necessárias para assegurar bom resultado de seu setor, visando sempre o bem comum e as diretrizes propostas de diretoria executiva. 34º - **Parágrafo primeiro:** Os redatores responsáveis, responderão pessoalmente, pelos conceitos emitidos pelas publicações da Sociedade, em juízo ou extrajudicialmente; **Parágrafo segundo:** O cargo de redator responsável poderá ser acumulado por qualquer um dos membros da diretoria. 35º - Nenhum diretor ou procurador, isolado ou conjuntamente, é competente para prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor em negócios alheios ou estranhos aos objetivos sociais. Se isso ocorrer e houver custos a pagar, serão usadas as ações do acionista como garantia, para ressarcimento da dívida que ele originou. 36º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, todos qualificados segundo os preceitos legais vigentes. 37º - O Conselho Fiscal terá as atribuições estabelecidas pela legislação pertinente. 38º - O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral e seus membros efetivos e suplentes terão mandato de três anos, com duração até a data da Assembleia Geral Ordinária do terceiro ano que os elegeu. 39º - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários a cada membro efetivo quando no exercício de funções, observando o disposto no parágrafo terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **Parágrafo único:** O membro efetivo que se afastar das funções será substituído por seu suplente que perceberá os mesmos honorários do conselheiro substituído. 40º - O Exercício Social coincidirá com o término do ano civil, ocasião em que será levantado o balanço anual da Sociedade. 41º - Encerrado o Exercício Social, a Diretoria elaborará, segundo as disposições legais, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; c) Demonstração do resultado do exercício; d) Demonstração de fluxo de caixa (demonstração comparativa); e) Demonstração das mutações do patrimônio líquido. 42º - Do resultado do Exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, ou amortizados na conformidade com as exigências legais. 43º - Do lucro líquido apurado em cada balanço anual serão destinados 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, de que trata o Artigo 193 da Lei nº 6.404 (de 15.12.76), até que seu montante atinja 20% (vinte por cento) do capital social. 44º - A Assembleia Geral poderá, após a observância das disposições deste capítulo, criar outras reservas para fins específicos, e que consultem as necessidades sociais. 45º - Apurado o lucro líquido em cada exercício social, 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados aos acionistas, a título de dividendo, na proporção das ações de que são possuidores. **Parágrafo primeiro:** O dividendo distribuído será creditado nas contas individuais dos acionistas e serão pagos aos mesmos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias, contados da data da Assembleia Geral Ordinária que deliberar a sua distribuição, para os acionistas que solicitarem. **Parágrafo segundo:** Quando a situação financeira não permitir e quando não resultar lucro no exercício social respectivo, ou quando o lucro apurado for absorvido por prejuízos anteriores, o dividendo previsto neste artigo não será distribuído, devendo a Diretoria apresentar a respectiva justificação, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento. 46º - O saldo remanescente dos lucros será colocado à disposição da Assembleia Geral Ordinária, a qual disporá sobre a sua destinação. 47º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pela forma prevista em lei. **Parágrafo único:**

4.



1º TABELIONATO DE NOTAS Rua V. Romeu L. Werlang, 1668 Centro - CEP 85.508-020 - Fto. Beltrão - PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco Beltrão	21 JUN. 2016
	<input type="checkbox"/> IRACEMA MIRANDA - TABELIA <input type="checkbox"/> FLAVES CARDOSO - TABELIA <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE	
	PR	

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembleia Geral nomeará um conselheiro de administração para atuar como liquidante. O Conselho Fiscal deverá funcionar durante o período de liquidação. 48º - A Sociedade poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, com a aprovação de acionistas que representem 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, resolver sobre o seguinte: a) Transformar o seu tipo jurídico; b) Incorporar outras empresas; c) Ser incorporada por outras empresas; d) Cindir-se em duas ou mais empresas; e) Fundir-se com outras empresas. 49º - Os casos omissos neste estatuto serão regidos pela legislação vigente. Francisco Beltrão, Paraná, 25 de abril de 2016. Ivo Antonio Pegoraro - presidente, Celso Albino Reichert - secretário. Colocados em discussão os referidos artigos, e em votação, foram aprovados por unanimidade dos presentes. Este Estatuto Social ficará como anexo desta ata, figurando como documento próprio. Passando para o item 2 da ordem do dia, tratamos da alteração do quadro social, e este altera-se conforme o boletim de subscrição de ações dos seguintes acionistas: Ivo Antonio Pegoraro, Celso Albino Reichert, Itamar Martins Pereira, Claudiney Del Cielo, João Olivo, Ilson Behne, Felipe Antonio Junkes, Sebastião André Junkes, Ernani Cezar Werner, Darcy Pasqualino Zancan, Salete Justina Marcon Girardi, Irma Slongo Pegoraro, Albio Stupp, Antonio Rubens Camilotti, Ulisses Antonio Sabadin, Center Sudoeste Material de Construção Ltda, Julio Cesar Cavasin, Serraglio Engenharia Ltda, Marcos Antonio Kuchinski, Luciano André Trevisan, Badger Balbinot Vicari, Otercili Salvatti, Jorge Luiz Dutra Ghem, Roberto Flavio Pécoits, Domingos Luiz Rafagnin, Bruno Slongo Pegoraro, Marcos Savarro, Bruna Weis Scirea, Milton Francisco Perondi, Richard Zajackowski, Adolfo Slongo Pegoraro, Enestor Miguel Benetti, Moacir Luiz Gusso, Camila Slongo Pegoraro Bonte, Valdir Abati, Fábio Marcon Girardi, Juliane Maronezi Bottin, Janice Consuelo Buratti, Nereu Miserski, Gilson Furlanetto, Mari Nelli Montagna, Plínio Branco Schmidt, Michele da Silva Lopatiuk, Vagner Luiz Rafagnin, Alex Trombetta, Sidney José R. da Rosa, Niomar Pereira, Ivaldo Botega, Paulo Viana, Roberto Carlos Pastre, todos já qualificados em atas anteriores. Conforme autorização da Assembleia Geral de nº. 13 de 09/11/1999 e, respeitado o direito de preferência dos acionistas em adquirir proporcionalmente ao número de suas ações, e não havendo interesse em adquiri-las, foram subscritas e integralizadas ações pelos seguintes novos acionistas: Valmor Jhonatan Pereira da Silva, brasileiro, casado, digitador, residente e domiciliado à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 379, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.920.640-7 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 044.103.909-02. Tiago Moreira, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nº. 105, Bairro Alvorada, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.667.923-1 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 058.127.149-16. Darcy Pereira de Almeida, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, nº. 56, Bairro Jardim Floresta, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 7.641.904-3 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 006.409.019-13. Edmar Bavaresco, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Pará, nº. 435, Bairro Industrial, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.953.341-1 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 839.873.129-04. Catarina Maria Strapazon, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Rua Antônio de Paiva Cantelmo, 241 AP. 03, em Francisco Beltrão, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 5.102.205-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 706.867.429-15. Reinaldo Alves dos Santos, brasileiro, divorciado, entregador de jornais, residente e domiciliado na Rua Antônio de Paiva Cantelmo, 241 AP. 03, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.792.574-5 SSP/SP e CPF/MF sob nº. 086.471.838-19. Francisco Antoninho Alerico, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado à Rua Curitiba, 1314, Bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 100.231.177-5 SSP/RS e CPF/MF sob nº. 225.678.950-00, possuidor de ações adquiridas de terceiros. Em seguida, o presidente da mesa passou para o item 2 que trata de assuntos gerais. O presidente falou aos presentes sobre a decisão da diretoria em distribuir 2% (dois) por cento do lucro líquido do balanço que corresponde ao valor de R\$ 2.943,92 (dois mil, novecentos e quarenta e três

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Cuius in corpore, licet in forma, sed in veritate.
Fco Beltrão 21 JUN. 2016

IRACEMA MIRANDA - TABELIA
FLARES CARDOSO - TABELIA
ARIEL DE MACEDO - ESCRIVÃO
RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVÃO
MARCINHO BUSS PEREIRA - ESCRIVÃO

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1066
Centro - CEP 85.661-000 - Fco. Beltrão - PR

5

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

reais e noventa e dois centavos) aos funcionários e estagiários da empresa, proporcionalmente ao tempo trabalhado em 2015. Após, o presidente deixou a palavra livre aos acionistas e, como ninguém se pronunciou, deu por encerrada a presente assembleia. Estavam presentes os seguintes acionistas: Celso Albino Reichert, José Claudimar Borges, Valdir Abati, Sebastião André Junkes, Luciano André Trevisan, Marcos Antonio Kuchinski, Jhonatan A. de Matos Rosier, Quintino Girardi, Roniedson Rebelatto, Osmar Mazetto, Marcos Witeck, Ivaldo Botega, Ulisses Antonio Sabadin, Ivo Antonio Pegoraro, Antonio Ferreira Nunes, Domingos Luiz Rafagnin, João Olivo, Fábio Marcon Girardi, Badger Balbinot Vicari, Flavio Cesar Pedron, Itamar Martins Pereira, Itacir Camilo Rovaris, Francisco Antoninho Alerico, Camila Slongo Pegoraro Bonte e Irma Capelin Slongo Pegoraro. Para constar eu, Celso Albino Reichert, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelos presentes, foi assinada por mim e pelo presidente. Declaro que a presente é cópia fiel da transcrita nas páginas de nº 14v a 20v, do livro de Atas nº 2, registrado na JUCEPAR em 27 de maio de 2013, sob o número 13/056049-9.


Ivo Antonio Pegoraro - presidente


Celso Albino Reichert - secretário

